LEI Nº 1449/2006

"Coíbe a Construção, Ampliação e Funcionamento de Motel e Similares na Área Urbana do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a construção, a ampliação e conseqüente funcionamento de motel e similares na área urbana do Município.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
Prefeito Municipal